



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**EMENDA REGIMENTAL Nº 08, de 20 de agosto de 2013.**

Altera o que dispõe os artigos 62, 104, 145, 146 e 427 do Regimento Geral da Ufersa.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **18ª Reunião Extraordinária do ano 2013**, realizada no dia 20 de agosto,

**CONSIDERANDO** a criação de novas bibliotecas e a necessidade de integrá-las;

**CONSIDERANDO** as recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 201209893, de 17 de dezembro de 2012, emitido pela Controladoria Geral da União, em observação a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar uma nova redação ao artigo 104 do Regimento Geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os artigos 62, 104, 145, 146 e 427 do Regimento Geral da Ufersa, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 62.** .....  
.....  
III - .....  
.....  
e) ~~Diretoria de Biblioteca – DIREB;~~  
d) Sistemas de Bibliotecas;  
.....  
.....

~~**Art. 104.** A Comissão Permanente de Processo Seletivo no âmbito da Ufersa é a Comissão responsável pela execução de concursos, compreendendo-se nessa~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.~~

**Art. 104.** A Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS no âmbito da UFERSA é responsável pela organização e realização de concursos para provimento de cargos efetivos, contratações temporárias, bem como de processos seletivos para ingressos de discentes de graduação.

~~§ 1º Caberá à Comissão Permanente de Processo Seletivo elaborar relatório sobre o concurso vestibular, para ser encaminhado à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, até trinta dias após o encerramento da matrícula dos candidatos nele classificados. (Revogado)~~

~~§ 2º Do relatório a que se refere o parágrafo anterior deverão constar todos os elementos exigidos. (Revogado)~~

§ 3º Em casos excepcionais, poder-se-á celebrar convênios e/ou efetivar contratações de mão de obra terceirizada para realização de certames, sob a coordenação geral da CPPS.

**SECÇÃO IV**  
**DA DIRETORIA DA BIBLIOTECA ORLANDO TEIXEIRA**  
**DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**

~~**Art. 145.** A Biblioteca “Orlando Teixeira”, órgão destinado a consultas e pesquisas de professores, alunos, funcionários e pessoas da comunidade, está subordinada diretamente ao Reitor da Universidade.~~

~~§1º A Biblioteca “Orlando Teixeira” deve ser dirigida por um Bibliotecário, com titulação mínima de Bacharel em Biblioteconomia.~~

~~§2º O Diretor da Biblioteca é de livre escolha do Reitor.~~

~~§3º O quadro de pessoal é formado por Bibliotecário, Assistentes Administrativos e bolsistas de trabalho.~~

~~§4º A Biblioteca “Orlando Teixeira” tem um Regimento interno que regula o seu funcionamento.~~

**Art. 145.** O Sistema de Bibliotecas é um órgão destinado a consultas e pesquisas de servidores, alunos e pessoas da comunidade, e está subordinado diretamente à Reitoria.

**Art. 146.** Compete a Diretoria da Biblioteca:

- I— manter sob sua responsabilidade todo o acervo bibliográfico;
- II— sugerir ao Reitor a aquisição de livros, através de pedido formal dos Departamentos, e a renovação anual de assinaturas de periódicos, como também fazer o levantamento de bibliografias, quando solicitadas;
- III— acompanhar processos de comutação bibliográfica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- ~~IV – fornecer orientação bibliográfica;~~
- ~~V – classificar todo material informacional;~~
- ~~VI – elaborar documentos e relatórios;~~
- ~~VII – fazer levantamento de livros/inventário;~~
- ~~VIII – organizar eventos na área;~~
- ~~IX – fornecer orientação quanto à organização do acervo;~~
- ~~X – prestar atendimento ao usuário;~~
- ~~XI – participar na padronização de normalização de publicações da instituição;~~
- ~~XII – organizar visitas dirigidas;~~
- ~~XIII – manter contatos com instituições congêneres do país e do exterior;~~
- ~~XIV – orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos, para melhor funcionamento das Secções.~~

**Art. 146.** O Sistema de Bibliotecas será regulamentado por meio de Resolução.

**Art. 427.** .....

§1º No exercício da função, aos auditores internos são assegurados o acesso irrestrito a pessoas, registros, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de suas auditorias e a possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades submetidas à auditoria, bem como, a assistência de especialistas e profissionais, de dentro e fora da UFERSA, quando considerado necessário.

§2º É vedada à participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na gestão, bem como, prejudiquem a autonomia dos trabalhos de auditoria.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró-RN, 20 de agosto de 2013.

**Francisco Odolberto de Araújo**

Presidente em exercício